

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO

DE 14 / 04 / 14

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

1º. A. J.
2º. A. J.

Protocolo nº 807 / 2014
Data/Hora 24/03/14 16:29
Assunto: Projeto Lei 1001/14

PROJETO DE LEI Nº 1001/14
Data: 19/03/14

Origem: Pref.
Esp. Pelo Recebimento: Roberto
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

SÚMULA - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder veículo, para a **Associação Palmares de Apoio a Aquicultura** em regime de comodato, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, autorizado a ceder para uso em regime de comodato, para a, **Associação Palmares de Apoio a Aquicultura**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.638.713/0001-15, com sede no Distrito de Alto Alegre, município de Três Barras do Paraná o seguinte bem.

a) 01 (um) veículo Toyota/Bandeirante ano de fabricação 1987 modelo 1988, movido a Diesel, placa AIV 6131 cor bege, CAP/PDT/CIL 1,00T/94CV.

Art. 2º. A entidade beneficiada com este comodato se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão do comodato e devolução ao Município do bem descrito no artigo 1º desta Lei.

- a) Uso exclusivo para os serviços técnicos e administrativos da entidade;
- b) Zelar pela manutenção e conservação do bem;
- c) Permitir ao comodante toda e qualquer vistoria;
- d) Desenvolver atividades administrativas, e técnicas da aquicultura;
- e) Manter as despesas de manutenção e conserto do bem;

Art. 3º. Fica vedada à comodatária, sem prévia e expressa autorização formal de consentimento do comodante, transferir ou fazer uso do bem que não atenda a finalidade da entidade, ora cedido em comodato e descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º. A renovação deste comodato poderá ocorrer desde que com base em Lei Municipal, e a comodatária manifestar expressamente seu interesse no prazo prévio mínimo de 03 (três) meses do término de vigência do comodato, e no caso do comodante considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas e o interesse do Município.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 5º. O contrato de comodato, desde que atendida às exigências desta lei será de 05(cinco) anos.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do
Paraná, em 19 de março de 2014.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 1001/14

Visa o presente projeto de Lei, buscar autorização para que o Município possa ceder em regime de comodato veículo para a **Associação Palmares de Apoio a Aquicultura**.

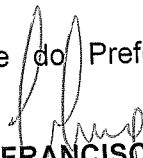
O bem descrito neste Projeto de Lei foi doado ao Município, pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Como é de conhecimento dos senhores vereadores a atividade da aquicultura está em pleno desenvolvimento no Município, agregando renda as famílias e aumento na arrecadação de impostos.

Por outro lado, as dificuldades financeiras da entidade não possibilita a aquisição de veículo, indispensável ao desenvolvimento de suas atividades.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 19 de março de 2014.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL